



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br.

LEI Nº 2.342/2025

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo do município de Cristina/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos secretários municipais, do vice-prefeito municipal e do prefeito municipal de Cristina/MG ficam majorados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- IBGE), referente aos últimos 12 meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma prevista no disposto do § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2025 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cristina/MG, 31 de janeiro de 2025.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal

